



## RESOLUÇÃO Nº 51 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

### **Dispõe sobre a liberação dos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil junto ao FIAM/MTZ – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Matozinhos em 2017.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos - CMDCA/MTZ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto: no artigo 277 da Constituição Brasileira de 1988; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal 1.198, de 10 abril de 1991, alterada pela Lei 2.085 de 06 de janeiro de 2010, e deliberação da plenária de 20 de fevereiro do ano corrente, torna público as normas para liberação dos recursos captados pelas organizações da sociedade civil devidamente registradas e regulares no CMDCA/MTZ, para execução os Programas e Planos de Trabalho a serem realizados em 2018.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que alterou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.006 de 16 de novembro de 2016, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017, que inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010;

Considerando a competência do CMDCA/MTZ para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Matozinhos e o disposto nas Resoluções de número:

- a. 40 de 09 de setembro de 2016
- b. 41 de 16 de novembro de 2016 e alterações posteriores.
- c. 45 de 26 de junho de 2017 e alterações posteriores.
- d. 46 de 11 de setembro de 2017.
- e. 47 de 03 de outubro de 2017.

RESOLVE:



## Capítulo 1 – Dos Recursos Captados pelas Organizações da Sociedade Civil em 2017

**Art. 1º** - Foram creditados no Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Matozinhos, conforme registro na Caixa Econômica Federal, agência 1436, operação 006, conta corrente 107-7, durante o ano 2017, os valores abaixo relacionados:

Data	Valor	Destinado
28/03/2017	R\$ 1.080,00	Renúncia Fiscal destinada a AJOWEN
13/12/2017	R\$ 1.000,00	Renúncia Fiscal 6% destinada as entidades: APAE, AJOWEN e Ministério AMAE
14/12/2017	R\$ 2.375,00	Renúncia Fiscal 6% destinada as entidades: APAE, AJOWEN e Ministério AMAE
14/12/2017	R\$ 3.225,00	Renúncia Fiscal 6% destinada as entidades: APAE, AJOWEN e Ministério AMAE
26/12/2017	R\$ 5.300,00	Renúncia Fiscal 1% destinada a AJOWEN
26/12/2017	R\$ 7.155,00	FMIA/MTZ – Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Matozinhos
27/12/2017	R\$ 10.600,00	Renúncia Fiscal 6% destinada as entidades: APAE e Ministério AMAE
28/12/2017	R\$ 1.300,00	Renúncia Fiscal destinada a AJOWEN, CNPJ 07.131.696/0001-34
28/12/2017	R\$ 18.000,00	FMIA/MTZ – Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Matozinhos
<b>Valor Total Creditado e Identificado em 2017</b>		<b>R\$ 50.035,00</b>
<b>Valor de 20% a ser retido na conta conforme legislação pertinente</b>		<b>R\$ 10.007,00</b>
<b>Valor Total a ser repassado as entidades que captaram recursos em 2017</b>		<b>R\$ 40.028,00</b>

**Parágrafo Único:** O valor de R\$ 10.007,00, referente aos 20% (vinte por cento) retidos no FMIA/MTZ, serão divididos igualmente e destinados ao:

- Apoio do Serviço de Acolhimento Institucional executado pela Casa Vó Conceição;
- Capacitação e treinamento dos Conselheiros do CMDCA/MTZ e Conselho Tutelar de Matozinhos.

## Capítulo 2 – Dos Projetos Aprovados

**Art. 2º** - O CMDCA/MTZ, no uso de suas atribuições, delibera o repasse dos valores captados em 2017 pelas organizações da sociedade civil, abaixo relacionadas, conforme artigo 16 da Resolução 47 de 03/10/2017 e aprovação da CADE – Comissão de Análise de Documentação das Entidades.

Sociedade Civil Organizada	Projeto e Plano de Trabalho	Membros da CADE	Pontuação	Valor
AJOWEN – Associação João Wenceslau Junqueira	Mais Cidadania	Juliana Castro Fledilene Carneiro	100 pontos	R\$ 11.615,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Educação Especial para Pessoas com Deficiência	Isaías Clemente Wagner Oliveira	90 pontos	R\$ 12.451,00
Fundação Dirce Figueiredo	Orquestra Jovem	Isaías Clemente Wagner Oliveira	95 pontos	R\$ 5.031,00
Ministério AMAE – Associação Missionária de Apoio ao Evangelho	Resgate, Identidade e Cidadania	Sumaj Guzman Giovanni Chaves	100 pontos	R\$ 10.931,00



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA/Matozinhos**

Rua Tiradentes, 35 - Centro – Matozinhos Telefone: (31) 3712.6005

**Parágrafo Único:** Nos valores mencionados acima já foram retidos ao FMIA/MTZ os 20% (vinte por cento) conforme determina a legislação em vigor.

**Art. 3º** - As OSC's - Organizações da Sociedade Civil têm 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta resolução, para apresentar toda a documentação, conforme os incisos I, II e IV do artigo 29, bem como toda a relação constante no artigo 30 da Resolução 47 de 03/10/2017, para receberem os recursos.

**Art. 4º** - O repasse de recursos será realizado mediante depósito ou transferência bancária da conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos para a conta corrente das entidades.

### **Capítulo 3 – Da COMA**

**Art. 5º** - O CMDCA/MTZ delibera que os representantes abaixo relacionados comporão a COMA - Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme estabelece a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 3.006 de 16/11/2016.

<b>Sociedade Civil Organizada</b>	<b>Membros da COMA</b>
<b>AJOWEN</b> – Associação João Wescelau Junqueira	Juliana Castro e Fledilene Carneiro
<b>APAE</b> – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Vanessa Abreu e Ede Oliveira
Fundação <b>Dirce Figueiredo</b>	Isaiás Clemente e Wagner Oliveira
<b>Ministério AMAE</b> – Associação Missionária de Apoio ao Evangelho	Sumaj Guzman e Giovanni Chaves

**Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 20 de fevereiro de 2018.

  
**Sumaj Joya Takahashi Nino Guzman**  
Presidente do CMDCA MTZ